|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | PRESIDÊNCIA |
| **ASSUNTO** | Resposta ao Ofício 01/2019- Avantis |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 12/2019 – CEF-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 18 do mês de fevereiro de 2019, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o envio do Ofício 01/2019 pela Instituição de Ensino Superior Avantis;

Considerando a competência do Conselho Diretor do CAU/SC prevista no inciso XVII do art. 153 do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a competência do Plenário do CAU/SC prevista no inciso LIII do art. 29 do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a necessidade das Instituições de Ensino Superior se cadastrarem junto ao CAU/BR, de modo a aumentar a segurança na troca de informações e facilitar a concessão de Registro Profissionais pelos CAU/UFs;

Considerando que a CEF- CAU/SC possui competência para apreciar e deliberar sobre propostas relacionadas a ensino e formação;

**DELIBERA:**

1 – Por aprovar a minuta de Ofício inserida no Anexo I desta deliberação como resposta a ser encaminhada a Instituição de Ensino Superior Avantis referente ao Ofício 01/2019 solicitando o convênio entre a Faculdade Avantis e o CAU/SC para realização de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios.

2- Encaminhar a presente deliberação a Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 3 votos favoráveis dos conselheiros Jaqueline Andrade, Valesca Menezes Marques e Rodrigo Althoff Medeiros..

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2019.

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora (em exercício)

**VALESCA MENEZES MARQUES** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro suplente

**RODRIGO ALTHOFF MEDEIROS** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

Florianópolis/SC, 18 de fevereiro de 2019

Ofício nº XX/201X/PRES/CAUSC

A Instituição de Ensino Superior AVANTIS

Endereço Rodovia Virgílio Várzea, nº 587 -Florianópolis

Assunto: Resposta ao Ofício 01/2019

Prezados,

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, instituído pela Lei n° 12.378/2010, tem por funções, orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelando pelo aperfeiçoamento da formação e ensino nas escolas de Arquitetura e Urbanismo.

Tendo em vista as solicitações enviadas através do ofício em epígrafe, esclarecemos que os convênios poderão ser firmados após apreciação e deliberação do Conselho Diretor e Plenário do CAU/SC, conforme inciso XVII do art. 153 e LIII do art. 29 do Regimento Interno do CAU/SC.

A Comissão de Ensino e Formação - CEF do CAU/SC, no entanto, recomenda que a Instituição de Ensino Superior Avantis regularize previamente o seu cadastro junto ao CAU/BR conforme orientação enviada por e-mail à coordenadora e Arquiteta e Urbanista Juliana Tasca.

A CEF- CAU/SC coloca-se à disposição para orientar nos trâmites para regularização do cadastro junto ao CAU/BR através do e-mail [cef@causc.gov.br](mailto:cef@causc.gov.br)

Informamos ainda que o Conselho possui convênio com a empresa FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômico para seleção de estagiários.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_